



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 85 33667333 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 18/2022/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.030942/2022-67

OBJETO: Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para estudante bolsista de Internacionalização da Universidade Federal do Ceará do ano de 2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de um estudante para atuar na gestão das redes sociais da PROINTER.

2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa de Internacionalização vinculado à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, instituído pelo anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de fomentar e divulgar ações que promovam um ambiente internacional na UFC a partir da inovação tecnológica.

2.2 Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado através deste edital está o gerenciamento do Instagram oficial da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional da UFC.

2.3 A retribuição do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 no período de julho a dezembro de 2022.

2.3 Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo gestor de mídias sociais.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via digital através de formulário próprio, via GoogleForms.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado, em curso de graduação ou pós-graduação.
- b) Documento oficial de identidade com foto.
- c) Curriculum Vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória, quando houver.

4. PROCESSO SELETIVO E BANCA EXAMINADORA

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório.

4.2 Os critérios avaliados na entrevista serão: disponibilidade, habilidades em ferramentas de edição de imagens e vídeos e proatividade.

4.3 O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital será considerado aprovado.

4.4 A Comissão Examinadora será constituída de três (03) membros: Coordenador de Inovação, Assessora da Coordenadoria de Inovação e Assessora da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica.

5. CALENDÁRIO

5.1 O calendário de atividades da seleção se dará impreterivelmente conforme abaixo:

- a. Inscrição: 13 a 16 de junho de 2022;
- b. Resultado das inscrições: 17 de junho de 2022;

- c. Seleção interna: 20 de junho de 2022;
- d. Entrevista: 21 de março de 2022 a partir de 9h;
- e. Publicação do resultado final: 22 de junho de 2022 no site da PROINTER;
- f. Início das atividades: 01/07/2022

5.2 Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da PROINTER: www.prointer.ufc.br

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PAI

6.1 O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação da UFC;

6.1.4 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;

6.1.5 Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição;

6.1.6 Caso o aluno selecionado neste processo seletivo já seja bolsista da UFC, em qualquer programa, ele deverá se desligar do programa ao qual está vinculado e apresentar declaração emitida e assinada pelo gestor da bolsa a qual está se desvinculado, informando: data de desvinculação, data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e data de remoção do vínculo do aluno à bolsa no módulo de bolsas do SIPAC. A referida declaração deverá ser entregue na data descrita no item 5.1, letra f, no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

7. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS:

7.1 São atribuições do bolsista:

I - 7.1.1 Gerenciar as publicações, mensagens e comentários no Instagram da PROINTER;

II - 7.1.2 Atualizar periodicamente as redes sociais da PROINTER com informações relevantes na área de internacionalização, interculturalidade, idiomas, pesquisa, inovação e empreendedorismo;

III - 7.1.3 Organizar o calendário de postagens no Instagram e site da PROINTER, conforme demandas solicitadas, atentando-se para os prazos de inscrição.

IV - 7.1.4 Realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades estrangeiras que venham a surgir e dos atuais convênios internacionais em vigência na UFC através do Instagram e Site da PROINTER;

V - 7.1.5 Realizar ampla divulgação das oportunidades nas áreas de empreendedorismo e inovação;

7.2 O não cumprimento dos termos deste Edital ocasionará o desligamento do bolsista.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução N°08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.

8.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses a partir do início das atividades dos bolsistas.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROINTER.

8.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE**, **Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 10/06/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078945** e o código CRC **A4C70441**.